



LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 05 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO **DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSIÇÕES DA LEI**
Publicado por ~~afirmação~~ em 09/05/23
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal **COMPLEMENTAR Nº 30, DE 6 DE MARÇO DE**
Ass: do responsável **2014 – PCCV DA EDUCAÇÃO, COMO EXPÔE.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 5º da Lei Complementar Municipal 30 de 6 de março 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O ocupante de cargo em comissão submete-se ao regime de dedicação integral, ressalvadas as excepcionalidades estabelecidas na legislação municipal.”

Art. 2º O anexo I itens 5 e 12 da LC 30/2014 passa a vigorar como segue:

5	Diretor Escolar	Diretor Escolar	Formação Superior na Área
---	-----------------	-----------------	---------------------------

12	Vice-Diretor Escolar	Vice-Diretor Escolar	Formação Superior na Área
----	----------------------	----------------------	---------------------------

Art. 3º O anexo III item 12 da LC 30 de 6/3/2014 passa a vigorar como segue:

12	Jornada 30 hs	Vice-Diretor Escolar	Q S da Educação	4 / Comissionado
----	---------------	----------------------	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º O anexo V item 2 da LC30 de 6/3/2014 passa a vigorar como segue:

2	Vice-Diretor Escolar	Q S da Educação	4	Jornada 30 horas	Comissionado
---	----------------------	-----------------	---	------------------	--------------

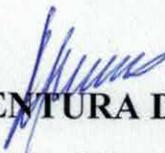
Art. 5º O anexo X itens 3 e 12 da LC 30/2014 passa a vigorar como segue:

3	Diretor Escolar	Desenvolver atividades de coordenação administrativa e pedagógica do estabelecimento de ensino designado pela Administração Municipal.	Formação Superior na Área
---	-----------------	--	---------------------------

12	Vice-Diretor Escolar	Desenvolver atividades de coordenação administrativa e pedagógica do estabelecimento de ensino designado pela Administração Municipal, auxiliando o Diretor Escolar	Formação Superior na Área
----	----------------------	---	---------------------------

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino, **05 de maio** de 2023.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal